



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 471 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO
ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE DOM SILVÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

Art. 2º Fica determinada a aplicação do percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 incidentes sobre o subsídio dos Vereadores.

Art. 3º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2022.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 30(trinta) de Janeiro de 2023.

Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2023/2024

José Carlos Cotta
Secretário da Mesa Diretora 2023/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Anexo IV - Resolução nº 01 de 30 de março de 2004				
Quadro Remuneratório				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2022	VALOR - 01/2023
1	Plenário			
2	Presidente/Mesa Diretora			
3	Corpo Legislativo/Vereadores	Vereador	R\$ 1.952,99	R\$ 2.068,80
4	Secretaria Geral			
4.1		Assessor Contábil	R\$ 3.588,13	R\$ 3.803,41
4.2		Assistente Legislativo	R\$ 1.889,62	R\$ 2.002,99
4.3		Assessor Jurídico	R\$ 4.317,16	R\$ 4.576,18
4.4		Diretor do Legislativo	R\$ 2.770,67	R\$ 2.936,91
5	Contabilidade e Finanças			
5.1		Técnico Contábil	R\$ 2.649,25	R\$ 2.808,20
6	Apoio Administrativo			
6.1	Setor de Serviços Gerais			
6.2	Zeladoria	Zelador	R\$ 1.648,69	R\$ 1.747,61

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 30(trinta) de Janeiro de 2023.

**Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2023/2024**

**José Carlos Cotta
Secretário da Mesa Diretora 2023/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Sérgio Cristiano Alves, Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério, proposta no percentual de 6% (seis por cento) para servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada e de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) para agentes políticos (Vereadores), possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Dom Silvério.

Dom Silvério/MG, 24 de janeiro de 2023.

Sérgio Cristiano Alves
Presidente 2023/2024